



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº1081, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

“Institui, no Calendário Oficial de eventos do Município, a ‘Semana do Livro’, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município, a “Semana do Livro”.

Art. 2º - A “Semana do Livro” acontecerá anualmente na semana que antecede o Dia do Livro, comemorado em 23 de abril.

Art. 3º - A “Semana do Livro” terá por objetivos:

I – Estimular o hábito da leitura;

II – Ter acesso à familiaridade com o livro;

III – Incentivar a produção literária;

IV – Criar condições prazerosas, estimulando o conhecimento como instrumento de formação;

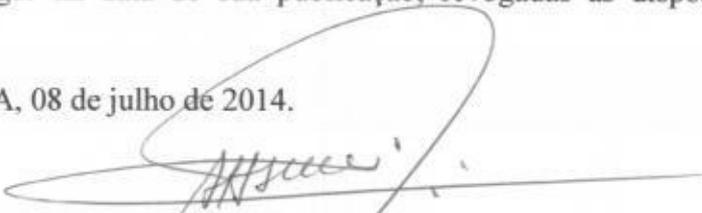
V – Fomentar a cultura no resgate dos valores sociais, morais e intelectuais;

VI – Visitas a bibliotecas da cidade.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá apoiar eventos ligados à comemoração da Semana do Livro através de campanhas publicitárias, divulgação de eventos, por meio de incentivo à leitura como hábito permanente na formação da cidadania e crescimento pessoal, bem como autorizando o uso de espaços públicos e atividades correlatas.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras/BA, 08 de julho de 2014.


Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras